



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF
Campus de Cascavel-PR
Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290.



**EDITAL nº 02/2023 - PCF-UNIOESTE – RESULTADO DO
CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS,
NÍVEL MESTRADO, PARA 11ª TURMA 2023-2025.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 140/2022-CEPE, de 07 de julho de 2022, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 01/2016 - PCF-UNIOESTE de 19 de fevereiro de 2016, que definiu as Normas para distribuição de bolsas institucionais vinculadas ao PCF;

Considerando o EDITAL nº 21/2022 – PCF-UNIOESTE, que publicou o resultado final do processo seletivo para alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Unioeste;

Considerando deliberação da Comissão de Bolsas do PCF;

TORNA PÚBLICO:

1. A decisão relativa ao CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS entre discentes regulares da Turma ingressante em 2023, pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado.
2. A Nota Final do discente foi dada pelo resultado da Análise de Currículo (peso 3), média do Histórico Escolar da Graduação (peso 1) e Pré-Projeto (peso 2).

$$NF = [(AC \times 3) + (HE) + (PP \times 2)] / 6, \text{ onde:}$$

NF = Nota final do Processo Seletivo
AC = Nota da Avaliação do *Curriculum Lattes*
HE = Nota do Histórico Escolar da Graduação
PP = Nota do Pré-projeto

3. O resultado final com a classificação para cadastro de reserva para distribuição de bolsas institucionais da turma ingressante 2023 consta no quadro a seguir:

| RA | Candidato | Nota Final | Classificação |
|--------|----------------------------------|------------|---------------|
| 310845 | Wallison Justino da Silva | 66,18 | 1º |
| 120408 | Caroline Stéfani Plank | 56,30 | 2º |
| 158438 | Laura Camila Wagner Rodio | 54,02 | 3º |
| 165667 | Mariana Pastrri | 53,15 | 4º |
| 31653 | Raphael Medeiros Racki | 52,07 | 5º |
| 232701 | Camila da Rosa Pimentel | 51,02 | 6º |
| 23999 | Luciana Lazzarini Wolff | 50,50 | 7º |
| 165375 | Gabriel Antonio Melin | 47,85 | 8º |
| 224173 | Robson Ricardo Oliveira da Silva | 46,83 | 9º |
| 12868 | Claudianara da Cruz Sauter | 46,67 | 10º |
| 28615 | Claudia dos Santos Ferreira | 44,97 | 11º |
| 129351 | Tatiane Mara Ferreira | 43,87 | 12º |

4. Esta lista de classificação de cadastro reserva será adicionada após o último aluno(a) classificado(a) no EDITAL nº 10/2022 - PFC–UNIOESTE, de 22 de março de 2022.
5. A classificação será respeitada até o final da lista de classificados para o caso de contemplação de bolsa institucional recebida pelo PCF no período de 24 meses a partir da matrícula da Turma 2023 no Programa, dentro do período hábil para recebimento da bolsa. Todas as bolsas que não puderem ser recebidas após esse prazo serão distribuídas para os ingressantes do ano 2024, independente da classificação contemplada.
 - 5.1. A concessão de bolsas provenientes de editais de apoio com alguma característica especial, como em cota única, com duração pré-definida e improrrogáveis, provenientes de editais específicos ou sem a possibilidade de transferência, será analisada pela Comissão de Bolsas e resolvida pelo Colegiado do PCF-UNIOESTE.

6. Ao haver a disponibilidade de bolsas, o discente na classificação superior será consultado formalmente para verificação de seu interesse com relação ao recebimento da mesma.
7. Após a comunicação formal por parte da Coordenação do Programa, o estudante terá o prazo estabelecido pela Coordenação para formalizar seu interesse ou desistência.
8. Em caso de não manifestação ou de não opção pela bolsa dentro do prazo estabelecido, o discente classificado será considerado como não interessado pela bolsa, abdicando definitivamente da mesma até o final do Mestrado, e terá que apresentar a **Declaração de Desistência de Bolsa** (ANEXO I), cedendo a vez ao candidato classificado na sua sequência.
9. Não manifestando interesse ou não optando pela bolsa, o candidato desistente abdicará de forma definitiva de sua classificação, não podendo mais participar do processo enquanto for discente do PCF.
10. É condição obrigatória que o discente não tenha vínculo empregatício para a concessão da bolsa, ou seja, não poderá acumular, sob nenhuma hipótese, bolsa e salário. Caso haja opção do candidato pela bolsa e for constatado, a qualquer tempo, o vínculo empregatício, o mesmo será desligado imediatamente do vínculo da bolsa pela Coordenação, salvo as condições previstas na Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1/2010.
11. O tipo, duração, condições e valor da bolsa oferecida ao discente dependerá do órgão de fomento que a disponibilizar e da oportunidade da bolsa concedida quando esta for disponibilizada, o que poderá incluir bolsas parciais decorrentes de repasses por defesas concluídas. Nesses casos o PCF não garantirá o recebimento da bolsa até a defesa do discente.
12. Se o discente abdicar de bolsas parciais, o mesmo também será desligado definitivamente do Processo Seletivo de Bolsas.
13. Os discentes que optarem por bolsas parciais poderão, a critério da Comissão de Bolsas, serem contemplados com novas bolsas dependendo da disponibilidade, duração das mesmas e conforme decisão da Comissão, sendo cada caso avaliado de acordo com a necessidade.
14. Estão excluídas desse Processo as bolsas de responsabilidade do próprio orientador, associadas a projetos individuais, e disponibilizadas pelos órgãos de fomento.
15. Os discentes contemplados com bolsas deverão respeitar todas as Normas, exigências e requisitos vigentes na UNIOESTE e nos órgãos de fomento ao qual as bolsas estiverem associadas.

16. O discente que eventualmente for contemplado com bolsa se compromete em fornecer à Coordenação todos os documentos e assinaturas necessários para implementação, continuidade e encerramento das mesmas, quando for o caso. Assim como manter seu Curriculum *Lattes* atualizado mensalmente durante a vigência de bolsa.
17. As bolsas atribuídas aos candidatos poderão ter a duração máxima de até 24 meses, contados a partir da matrícula do aluno, com vigência improrrogável, ainda que haja disponibilidade de bolsas, independente da necessidade de prorrogação de prazo de integralização do curso.
18. A classificação dos candidatos e condições estabelecidas neste Edital será encaminhada pela Comissão de Bolsas para o Colegiado do Curso, que irá realizar a sua homologação em Reunião Colegiada.
19. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e resolvidos pelo Colegiado do PCF-UNIOESTE.
20. Não caberá recurso, por parte do candidato, de nenhuma das etapas do presente processo de seleção para cadastro reversa de bolsistas.
21. Dúvidas e maiores informações podem ser tiradas pelos meios de contato disponíveis no site do programa (www.unioeste.br/pos/cienciasfarmaceuticas), sendo recomendado o uso preferencial do e-mail cascavel.pcf@unioeste.br.

Publique-se!

Cascavel, 28 de fevereiro de 2023.



Prof Dr Alexandre
Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – UNIOESTE
Portaria nº 0894/2021-GRE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas (CCMF)
Campus de Cascavel-PR
Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290



**PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE
BOLSAS INSTITUCIONAIS – PCF/UNIOESTE - EDITAL nº 02/2023**

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

Eu, _____, discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, declaro minha desistência da bolsa de Mestrado a ser concedida por este Programa. Declaro que abduco definitivamente do direito de usufruir de qualquer bolsa de Mestrado a mim oferecida até o momento de minha defesa de dissertação e passo o direito de recebê-la ao próximo candidato interessado de acordo com a lista final do Processo para classificação de bolsas de acordo com Edital nº 02/2023 ou posterior.

Cascavel, ____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura)